



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 847

SÚMULA: Concede Pensão a dependente de servidor falecido.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal Nº 523/95;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Pensão integral a viúva Lucila Cecília Karling, por motivo de falecimento do servidor Armindo Karling, ocorrido dia 12/05/95, nos seguintes valores, tendo por base o mês de maio do ano em curso, conforme cálculos de folha 15 do protocolado supracitado:

ANUAL:

Vencimento.....	R\$ 2.087,93
Quinquênio.....	R\$ 104,39
TOTAL.....	R\$ 2.192,32

MENSAL:

Vencimento.....	R\$ 160,61
Quinquênio.....	R\$ 8,03
TOTAL.....	R\$ 168,64

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de maio de 1995 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

CADO

22/95

di

CRISTAL LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00
R. ...